



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE CONVITE

RECEBEMOS 01 (uma) via do original do Convite n° 005/2010, emitida em **26/05/2010**, o qual me comprometo a devolver ao Grupo de Licitações do **SENAR-AR/MS**, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no convite, para a abertura e julgamento dos envelopes n° 01 (documentação) e envelopes n° 02 (proposta), e de acordo com as exigências constantes no mesmo.

Recebemos em ____/____/2010

Carimbo de CNPJ e assinatura
do representante da empresa



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

CONVITE N. 005/2010

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS)**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que se realizará nos termos da Resolução n. 001 de 15 de fevereiro de 2006, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes na Proposta Detalhe – Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1. DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descritos:

Data: 01 de junho de 2010, às 14h.

Local: Sala de Reuniões do SENAR AR/MS, Rua Marcino dos Santos, n. 401, Cachoeira II, Campo Grande – MS.

1.2 Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital: o edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 26 a 31 de maio de 2010, em horário comercial, na sede do SENAR-AR/MS, no endereço acima descrito.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes na Proposta Detalhe – Anexo I, divididos em:

LOTE I – Papelaria;

LOTE II – Colas;

LOTE III – Canetas, Pincéis, Lápis e Similares;

LOTE IV – Pastas e Similares;

LOTE V – Cartuchos e Tonner;

LOTE VI – Equipamentos de Informática;

LOTE VII – Materiais e Suprimentos Diversos.

2.2 É de responsabilidade da fornecedora a entrega dos materiais com a qualidade definida pelo SENAR-AR/MS, sob pena de devolução do material.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

2.3 A aquisição dos produtos listados no Anexo I, inclusive outros que se incluam no âmbito de atuação das empresas, constituirá mera expectativa em favor da empresa contratada, pelo que poderá o SENAR-AR/MS contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de preferência. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta aprovada.

2.4 Os quantitativos descritos no Anexo I, constituem uma previsão/estimativa, para o período de doze meses, dimensionada com base no consumo atualmente existente, podendo o SENAR-AR/MS crescer ou reduzir, não estando obrigado a executá-lo totalmente, observando para isto as regras estabelecidas neste instrumento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários inerentes à execução do objeto, correrão por conta de recursos próprios do SENAR-AR/MS, consignados em seu orçamento de 2010.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada à necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos da Resolução n. 001 de 15 de fevereiro de 2006, do SENAR-AR/MS.

4.2 Das restrições à participação:

4.2.1 É vedada a participação de empresas direta ou indireta na Licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário e/ou dirigente do SENAR-AR/MS;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

5.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitados por **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou por **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, apresentado dentro do envelope n. 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, acompanhado de cópia do Contrato Social e/ou alterações que evidencie o poder de outorgação da procuração.

5.2 O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação de carteira de identidade.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

5.3 Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

5.4 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 6.1 subsequente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão apresentar no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados**, contendo: o **Envelope n. 01**, a **“Documentação”** comprobatória da sua habilitação e o **Envelope n. 02** a sua **“Proposta de Preços”**. Os envelopes serão entregues fechados/lacrados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação com o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação **“Documento”** e **“Proposta”**, contendo os seguintes dizeres:

LICITANTE: _____

ENVELOPE N. 01 – **DOCUMENTAÇÃO**

CONVITE N. 005/2010

SENAR AR/MS

LICITANTE: _____

ENVELOPE N. 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

CONVITE N. 005/2010

SENAR AR/MS

6.2 A proposta detalhe – Anexo I deverá ser apresentada considerando o valor da inclusão de todos os tributos incidentes, bem como todos os custos operacionais, incluindo transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

7.1.1 Habilitação Jurídica



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, e acordo com o Decreto nº. 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme **ANEXO III**.

7.1.2 Qualificação Técnica

a) No mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a qualidade dos materiais fornecidos ao cliente, pertinentes e compatíveis com o objeto. Deverá ser fornecido em papel timbrado do cliente, constando expressamente detalhado o material fornecido e o período.

7.1.3 Qualificação Econômica e Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

7.1.4 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas e não será aceita cópia de fac-símile.

8.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

8.3 A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante.

8.4 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

8.6 Os documentos apresentados para habilitação, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta deverá ser apresentada no Envelope n. 02 – Proposta, na forma prevista no item 6 do Edital, atendendo os seguintes requisitos:

9.1.1 Ser datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em original, devidamente assinada, atendendo os seguintes requisitos e condições:

- a) Carimbo do CNPJ/MF, em todas as vias no campo próprio;
- b) Prazo de vigência da proposta, em dias corridos;
- c) Proposta em reais indicando o preço unitário de cada item e o global total em algarismos;
- d) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Assinatura do representante legal da empresa.
- f) O prazo de entrega dos materiais, após emissão pelo SENAR-AR/MS da ordem de fornecimento.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

10.1 Caberá impugnação, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, aos termos desta Carta - Convite, por descumprimento das disposições da Resolução n. 01/CD de 15 fevereiro de 2006, podendo o licitante, comprovadamente interessado em participar do certame, sob pena de enquadramento no mesmo diploma legal, apresentar impugnação conforme descrito acima.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste certame excluirá as que divergem e passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério do tipo “**Menor Preço Global por Lote**”. O julgamento das propostas visará exclusivamente os interesses do SENAR-AR/MS, consoante dispositivos legais aplicáveis.

11.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar menor preço global por lote.

11.3 A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais a que se referem este Convite, em conformidade com as especificações descritas na Proposta Detalhe, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos materiais quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, salvo se alguma mudança for previamente acordada com a equipe do SENAR-AR/MS.

11.4 A empresa vencedora deverá apresentar materiais de primeira linha, quando solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo facultada a devolução imediata, quando estes não atenderem as especificações;

11.5 Os preços cotados serão fixos, sem reajustamento, e deverão ser computados, pelos licitantes, todos os tributos incidentes sobre a entrega dos materiais a serem fornecidos.

11.6 A proposta será julgada com base no menor preço global por lote, na data, hora e local indicados no item 1 ou em outra data previamente comunicada aos licitantes concorrentes, e considerados, ainda, os seguintes critérios:

a) Em caso de absoluta igualdade entre os licitantes, em todas as situações, será procedido sorteio entre as propostas idênticas, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS, na presença dos licitantes;

b) A Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas,



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

b.1. A designação de nova data deverá figurar na ata, que será obrigatoriamente, assinada por todos os representantes.

b.2. A ausência de qualquer licitante ao prosseguimento da sessão de julgamento não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nessa hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

11.7 Não serão aceitas ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas para o fornecimento objeto desta licitação ou vantagem baseada em ofertas dos outros licitantes.

11.8 Os esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS, deverão ser oferecidos por meio de carta, que será anexada ao envelope proposta.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.

11.10 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem às exigências legais, regulamentares ou as constantes deste CONVITE e/ou se mostrarem, manifestamente, inexeqüíveis ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a divulgação do julgamento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS, submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação e adjudicação, e caso se justifiquem, com a proposição para revogação ou anulação, ficando esclarecido que:

a) A presente licitação poderá ser revogada por interesse da Administração devidamente justificado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

b) Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e ampla defesa.

12.2 A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, após adjudicação e homologação da autoridade superior.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

12.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência ou impugnação do ato da lavratura da ata, nos casos de habilitação de licitante; discordância com o julgamento das propostas; e contra a anulação ou revogação da licitação, de acordo com as seguintes condições:

a) Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR - Administração Regional de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal do licitante.

b) Não serão aceitos recursos interpostos através de “fac-símile”, e-mail e/ou telefone.

13.2 Os recursos deverão dar entrada no Protocolo do SENAR- Administração Regional de Mato Grosso do Sul, até o horário final dos prazos limites fixados nesta Carta - Convite para recebimento das propostas, à Rua Marcino dos Santos, 401, Bairro Cachoeira II, Campo Grande – MS.

13.3 O prazo para recurso com base na Resolução n. 01/ CD do SENAR de 15 de fevereiro 2006, Capítulo VI, Artigo 15, correrá a partir da data designada para a divulgação do julgamento das propostas, através de comunicação aos licitantes, ou, pela presença de todos os licitantes na reunião que pronunciou a classificação final.

13.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22.

13.4.1 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO CONTRATO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO

14.1 A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar e impedida de contratar com o SENAR-AR/MS pelo período de 6 meses a 2 anos.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

14.2 Cabe esclarecer que, na ocorrência de recusa do licitante vencedor retirar a Autorização de Fornecimento até 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será chamado o segundo classificado para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços oferecidos, porém sem cominação de qualquer penalidade pela eventual recusa.

14.3 O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

14.4 A administração do SENAR-AR/MS se reserva o direito de utilizar a totalidade ou não da verba prevista, bem como o acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no Art. 30 da Resolução n. 01/ CD – SENAR, de 15 de fevereiro de 2006.

14.5 Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do SENAR-AR/MS, onde serão declarados aceitos por uma Comissão que analisará se os itens estão em conformidade com as especificações e quantidades previstas na autorização de fornecimento e do respectivo edital. Se o material estiver de acordo com o solicitado, será emitido o termo de recebimento dos materiais. Até 3 (três) dias após a verificação do atendimento dos requisitos constantes da especificação, a empresa fornecedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (ais) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não implica na sua aceitação.

14.5.1 Recebidos os materiais nos termos acima, os que não atenderem as necessidades do SENAR-AR/MS, estiverem defeituosos ou não corresponderem à veracidade das características exigidas nas solicitações, deverão ser substituídos pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da constatação dos fatos.

14.6 O pagamento, decorrente desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta bancária ou cheque nominal, à vista da apresentação da fatura/nota fiscal, quando da entrega do material, devidamente atestada, até 10 (dez) dias úteis da sua apresentação.

14.7 Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

15.1 A recusa injustificada do licitante vencedor de retirar a Autorização de Fornecimento, ou proceder ao fornecimento dos materiais decorrente desta licitação, caracterizará o descumprimento das obrigações contidas neste CONVITE, sujeitando o concorrente às sanções seguintes:

a) multa administrativa por dia de atraso, a razão de 0,5% (zero ponto cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO, até a data da entrega total dos materiais ou a recusa formal de retirar a Autorização de Fornecimento;

b) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, a partir do vencimento do prazo no item 14.5 e até o recolhimento da multa referida na alínea “a” deste item;

c) indenização à Administração do SENAR-AR/MS, por prejuízos eventualmente constatados em razão do atraso na entrega dos materiais.

15.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nas alíneas anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções.

15.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% do valor total contratado a título de indenização, com exceção de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior.

15.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

15.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na Gestão Financeira do SENAR-AR/MS, até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência, pela empresa contratada, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

15.6 Para aplicação das sanções previstas neste parágrafo será dado ao licitante, mediante processo em separado, o direito de ampla defesa, quando deverá explicitar as razões de força maior, se ocorrerem, que o impediram de assumir as obrigações assumidas ao participar da licitação.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

15.7 Para efeito de aplicação da multa prevista neste parágrafo, decorrentes de inexecução das condições pactuadas, o valor que lhe servir de base será atualizado pela SELIC mensal, a contar da data de verificação da ocorrência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS, no interesse público, poderá rever omissões puramente formais, desde que não implique em infringência das condições estabelecidas nesta Carta - Convite das disposições da Resolução n. 01 de 15 fevereiro de 2006.

16.2 Findo o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) será (ão) convocado(s) para retirar a Autorização de Fornecimento, devendo, para tanto, comparecer no SENAR-AR/MS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação.

16.3 Quaisquer dúvidas sobre a presente Carta - Convite será objeto de consulta dirigida à Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS, Rua Marcino dos Santos, 401, Bairro Cachoeira II, Campo Grande – MS.

16.4 Não serão consideradas e nem atendidas às consultas formuladas à Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MS de maneira verbal.

16.5 Das respostas às consultas formuladas, formalmente, na forma do item 16.4. será dado conhecimento do seu teor, mediante emissão de expediente circular, a todos os interessados que receberam ou retiraram o CONVITE.

16.6 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

16.7 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Proposta Detalhe;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo III – Declaração que não emprega menor de 18 anos, conforme art. 7º CF;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2010.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

Amélia Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Advogado do SENAR-AR/MS



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

PROPOSTA DETALHE

TIPO DE LICITAÇÃO

CONVITE

NÚMERO

05/2010

FOLHA

01/10

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO E COM A LEGISLAÇÃO NELA INDICADA,
PROPOMOS O FORNECIMENTO, AO SENAR-AR/MS, DOS MATERIAIS ABAIXO :

PROPONENTE

ENDEREÇO:

CIDADE

DATA:

TELEFONE

FAX

LOTE I – PAPELARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE PREVISTA	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	BLOCO ADESIVO NOT FIX 38MM X 51 MM (COLORIDO) (1X4)	UNID	30			
02	BLOCO DE FLIP SHART	UNID	400			
03	CADERNO CAPA DURA 48 FLS	UNID	200			
04	CARTOLINA DIVERSAS CORES	UNID	100			
05	ETIQUETA AUTO ADERENTE PARA PREÇO	ROLO	05			
06	ETIQUETA PARA CD E DVD	CAIXA	05			
07	ETIQUETA PIMACO 6181	CAIXA	15			
08	ETIQUETA PIMACO 6182	CAIXA	20			
09	ETIQUETA PIMACO 6187	CAIXA	02			
10	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA COM CORES	UNID	30			
11	PAPEL A4	RESMA	400			
12	PAPEL CONTACT	METRO	05			



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

13	PAPEL CRAFTH	BOBINAS	03			
14	PAPEL CREPOM AMARELO	UNID	20			
15	PAPEL CREPOM AZUL	UNID	20			
16	PAPEL CREPOM ROSA	UNID	20			
17	PAPEL CREPOM VERDE	UNID	20			
18	PAPEL CREPOM VERMELHO	UNID	20			
19	PAPEL GRANITO 180G	CAIXA	05			
20	POST-IT MARCADORES DE PÁGINAS DIVERSAS CORES	UNID	30			
21	TI-lembrete COLORIDO	UNID	05			

PREÇO TOTAL LOTE I



R\$ _____

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total para o **LOTE I**: R\$.....(.....) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º....., c/c n.º.....

Validade mínima da proposta - 60 dias.

_____, _____ de 2010.

CARIMBO C.N.P.J.

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa

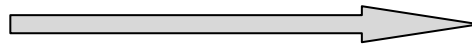


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

LOTE II – COLAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE PREVISTA	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	APLICADOR DE COLA QUENTE	UNID	04			
02	COLA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS	UNID	40			
03	COLA EM SPRAY	FRASCO	05			
04	TUBO DE COLA COM GLITTER AMARELO	UNID	02			
05	TUBO DE COLA COM GLITTER AZUL	UNID	02			
06	TUBO DE COLA COM GLITTER ROSA	UNID	02			
07	TUBO DE COLA COM GLITTER VERDE	UNID	02			
08	TUBO DE COLA COM GLITTER VERMELHO	UNID	02			

PREÇO TOTAL LOTE II



R\$ _____

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total para o **LOTE II**: R\$._____ (_____) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: _____ Agência n.º_____, c/c n.º_____.

CARIMBO C.N.P.J.

Validade mínima da proposta - 60 dias.

_____, _____ de 2010.

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

LOTE III – CANETAS, PINCÉIS, LÁPIS E SIMILARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE PREVISTA	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CANETA CORRETIVA	UNID	15			
02	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CAIXA	01			
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CAIXA	02			
04	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNID	15			
05	CANETA METAL LIQUIDO GEL 1.0 MM PRETA	UNID	05			
06	CANETA PARA RETROPROJETOR MARROM	UNID	30			
07	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	UNID	30			
08	CANETA PARA RETROPROJETOR VERDE	UNID	30			
09	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA	UNID	30			
10	GIZ DE CERA COM 12 CORES, CAIXA PEQUENA	CAIXA	30			
11	GRAFITE Nº 0,9	UNID	10			
12	LÁPIS DE COR COM 12 CORES, CAIXA PEQUENA	CAIXA	30			
13	LÁPIS PRETO Nº 2	UNID	1.000			
14	PINCEL ATOMICO AZUL	UNID	300			
15	PINCEL ATOMICO PRETO	UNID	300			
16	PINCEL ATOMICO VERDE	UNID	300			
17	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNID	300			
18	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL	UNID	10			



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

19	PINCEL CHATO PARA PINTURA PEQUENO	PEÇAS	12			
20	PINCEL Nº 12	PEÇAS	50			
21	TINTA GUACHE 6 CORES DE 15 ML CADA	CAIXA	50			
PREÇO TOTAL LOTE III						
				R\$ _____		
<p>Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total para o LOTE III: R\$.....(.....) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º....., c/c nº.....</p> <p>Validade mínima da proposta - 60 dias.</p> <p>_____, _____ de 2010.</p>				CARIMBO C.N.P.J.		
<hr/> Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa						



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

LOTE IV – PASTAS E SIMILARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE PREVISTA	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERDE	UNID	50			
02	CAPA CRISTAL TRANSPARENTE (ENCADERNAÇÃO)	UNID	100			
03	CONTRA CAPA OPACA PRETA (ENCADERNAÇÃO)	UNID	200			
04	PASTA AZ BASE LARGA	UNID	05			
05	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PLASTICO GROSSO	UNID	15			
06	PASTA EM L CRISTAL TRANSPARENTE	UNID	100			
07	PASTA EM L VERMELHA	UNID	50			
08	PASTA POLIONDA 20MM VERDE	UNID	10			
09	PASTA POLIONDA 55MM VERDE	UNID	20			
10	PLASTICO PARA PASTA CALATOLOGO GROSSO	CAIXA	04			
<u>PREÇO TOTAL LOTE IV</u>					R\$ _____	
<p>Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total para o LOTE IV: R\$._____ (.....) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º....., c/c n.º.....</p> <p>Validade mínima da proposta - 60 dias.</p> <p>_____, _____ de 2010.</p>						
<hr/> Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa						



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

LOTE V – CARTUCHOS E TONNER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE PREVISTA	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CARTUCHO - 51645A - PRETO	UNID	06			
02	CARTUCHO - C1823D - COLOR	UNID	06			
03	CARTUCHO HP 3180 - C9361W - COLOR	UNID	20			
04	CARTUCHO HP 3180 - C9362W - PRETO	UNID	05			
05	CARTUCHO HP 45	UNID	06			
06	CARTUCHO HP 550 C6656A PRETO	UNID	04			
07	CARTUCHO HP CC643W – COLOR 11ML	UNID	10			
08	CARTUCHO HP CC640W-PRETO 12 ML	UNID	22			
09	CARTUCHO HP PRETO – CB540a	UNID	08			
10	CARTUCHO HP BLUE - CB541a	UNID	07			
11	CARTUCHO HP MAGENTA - CB543a	UNID	07			
12	CARTUCHO HP YELLOW – CB542a	UNID	08			
13	TONNER PRETO CB436A	UNID	40			
14	TONNER LEXMARK 614T	UNID	02			
15	TONNER LEXMARK 630 N	UNID	04			
16	TONNER LEXMARK E332N – 12A 8405	UNID	03			

PREÇO TOTAL LOTE V

R\$ _____

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total para o **LOTE V**: R\$.....(.....) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º....., c/c n.º.....

Validade mínima da proposta - 60 dias.

_____, _____ de 2010.

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

LOTE VI – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE PREVISTA	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CABO VGA PARA MONITOR 1.5M	UNID	03			
02	CABO USB PARA IMPRESSORA	UNID	02			
03	CONECTOR RJ45	UNID	50			
04	CONECTOR RJ11	UNID	10			
05	GRAVADOR DE DVD COM CABO DE FORÇA E DADOS	UNID	05			
06	MONITOR LCD 15"	UNID	06			
07	MONITOR LCD 17"	UNID	01			
08	MOUSE ÓPTICO USB	UNID	06			
09	PEN DRIVE 8GB	UNID	05			
10	TECLADO PADRÃO ABNT	UNID	06			

PREÇO TOTAL LOTE VI

R\$ _____

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total para o **LOTE VI**: R\$._____ (.....) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º....., c/c n.º.....

CARIMBO C.N.P.J.

Validade mínima da proposta - 60 dias.

_____, _____ de 2010.

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa




SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

LOTE VII – MATERIAIS E SUPRIMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE PREVISTA	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ALFINETE PARA MAPAS Nº 01 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15			
02	APARELHO DE TELEFONE INTELBRAS PLENO - BRANCO	UNID	5			
03	BARBANTE DE ALGODÃO (ROLO DE 50 METROS)	UNID	100			
04	BOBINA PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UNID	2			
05	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNID	400			
06	FITA CORRETIVA	UNID	10			
07	FITA CREPE	ROLO	50			
08	FITA DUREX NA COR AMARELO, ROLO PEQUENO	UNID	02			
09	FITA DUREX NA COR AZUL, ROLO PEQUENO	UNID	02			
10	FITA DUREX NA COR ROSA, ROLO PEQUENO	UNID	02			
11	FITA DUREX NA COR VERDE, ROLO PEQUENO	UNID	02			
12	FITA DUREX NA COR VERMELHA, ROLO PEQUENO	UNID	02			
13	GRAMPO 26/6	CAIXA	10			
14	GRAMPO ENAK 10 23/10	CAIXA	05			
15	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO PRETO	UNID	400			
16	LUPAS 20 VEZES	UNID	04			
17	MINI DVD-R, 30 MINUTOS - 1,4GB	UNID	50			
18	PORTA CRACHÁ	UNID	2.000			
19	PRANCHETA DE MADEIRA	UNID	45			
20	RED FONE INTELBRAS COMPLETO	UNID	03			
21	RÉGUA 30 CM	UNID	300			



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

PREÇO TOTAL LOTE VII 	R\$ _____
<p>Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total para o LOTE VII : R\$.....(.....) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º....., c/c nº.....</p> <p>Validade mínima da proposta - 60 dias.</p> <p>_____, _____ de 2010.</p>	<p>CARIMBO C.N.P.J.</p>
<hr/> <p>Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa</p>	



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.

_____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2010.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Campo Grande (MS), ___ de _____ de 2010.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

CONTRATO

MINUTA

*Contrato para aquisição de materiais de expediente, que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** – Administração Regional de Mato Grosso do Sul e a empresa, conforme Edital Convite n. 005/2010.*

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.253.881/0001-03, estabelecida na Rua Marcino dos Santos, 401, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, Médico-Veterinário **Ademar Silva Júnior**, brasileiro, portador do RG n. 000.116.250-SSP/MS e do CPF nº 437.525.511-00, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., com sede na, neste ato representada por....., portador do RG n. e do CPF n., doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade Convite n. 005/2010, que será regulada pelos dispositivos da Resolução n. 01, de 15 de fevereiro de 2006, do Conselho Deliberativo do SENAR, resolvem celebrar entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento ao **CONTRATANTE** dos materiais de expediente discriminados na Proposta Detalhe – Anexo I, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do SENAR-AR/MS, onde serão declarados aceitos por uma Comissão que analisarão se os itens estão em conformidade



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

com as especificações e quantidades previstas na ordem de fornecimento e do respectivo edital. Se o material estiver de acordo com o solicitado, será emitido o termo de recebimento dos materiais. Até 3 (três) dias após a verificação do atendimento dos requisitos constantes da especificação, a empresa fornecedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (ais) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não implica na sua aceitação.

2.2 Recebidos os materiais nos termos acima, os que não atenderem as necessidades do SENAR AR/MS, estiverem defeituosos ou não corresponderem à veracidade das características exigidas nas solicitações, notadamente no que diz respeito à originalidade dos cartuchos e tonners, deverão ser substituídos pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da constatação dos fatos.

2.3 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que será pago mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo SENAR-AR/MS, consoante a entrega do material solicitado na Autorização de Fornecimento, conforme os preços descritos na proposta detalhe (anexo I) da **CONTRATADA**.

3.2 Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da sua apresentação, mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente, a ser fornecida pela **CONTRATADA**, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo.

4.2 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do SENAR-AR/MS, no exercício de 2010.

5.2 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado até o valor máximo previsto no item 14.4, do Edital Convite nº 002/2010, período equivalente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

7.1 A legislação aplicável a este Contrato será o Capítulo V da Resolução 01, de 15 de fevereiro de 2006, demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

7.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MS.

7.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita mediante correspondência formalizada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

8.1 Integram este Contrato os documentos a seguir, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

8.1.1 Ato Convocatório – CONVITE n. 005/10 e anexos, bem como a documentação, a proposta detalhe da empresa **CONTRATADA** e a autorização de fornecimento;

8.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e, desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

8.3 Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

8.4 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

decorrentes:

9.1.1 Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as regras editalícias e seus anexos, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

9.1.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

9.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

9.1.8 Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

10.1.1 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e as informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

10.1.2 Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Contrato;

10.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

11.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do fornecimento **CONTRATADA** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

12.1.2 Multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do Contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor do bem;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e Privada, essa última quando sujeita aos princípios de licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nas alíneas anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

12.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

12.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas à Gestão Financeira do SENAR-AR/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL Administração Regional de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 31 e 32 e da Resolução 01, de 15 de fevereiro de 2006, do Conselho Deliberativo do SENAR.

13.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos nos dispositivos do diploma legal anterior, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.4 O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

13.5 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

13.6 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste Contrato e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, MS, XXXX de fevereiro de 2010.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DO CONSELHO ADM. DO SENAR-AR/MS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: